



CHEQUES

Boas Práticas | Clientes bancários

Apresentação a pagamento de cheques furtados, roubados ou extraviados seguidos de falso endosso

Caraterização da situação

Têm surgido casos de furto, roubo ou extravio de cheques já preenchidos que são, posteriormente, apresentados a pagamento e depositados na conta de outro que não o beneficiário inicial, mediante a falsificação de um endosso¹.

Estas situações ocorrem quando o cheque não é entregue pessoalmente ao seu beneficiário ou quando há apropriação ilegítima do cheque.

Regime legal aplicável

O cheque deve ser visto como um meio de pagamento utilizado com base na confiança mútua.

O beneficiário de um cheque tem a faculdade de o transmitir a um novo beneficiário, através de endosso, devendo assim assinar o verso do cheque e indicar o nome do novo beneficiário.

Se um cheque é extraviado e apresentado a pagamento por alguém que falsificou um endosso a seu favor (imitando a assinatura ou o carimbo do beneficiário), o banco onde o cheque foi depositado só tem obrigação legal de verificar se a pessoa que endossa o cheque é aquela que figura como beneficiário. Não é obrigado a verificar as assinaturas dos endossantes, porque não tem possibilidade de o fazer. Portanto, se não

existir um vício aparente no endosso (ex: se o beneficiário é José Santos e na assinatura no verso se lê "José Santos"), o banco aceita-o para pagamento.

Práticas recomendáveis

1. Para o emitente do cheque

- Existem meios de pagamento mais eficazes e mais seguros do que o cheque para efectuar pagamentos à distância, como é o caso das transferências bancárias e dos débitos directos;
- Se não for possível recorrer aos meios de pagamento electrónicos, entregue pessoalmente os cheques ao beneficiário e sempre emitidos em nome da pessoa ou entidade a quem pretende fazer o pagamento;
- Para garantir que os cheques só serão pagos à entidade que constar como beneficiária, deverão ser emitidos "não à ordem", impossibilitando, assim, o seu posterior endosso. Para tal, deverão rasurar a expressão "à ordem" no impresso do cheque e proceder à sua substituição pela expressão "não à ordem", escrita (i) a seguir ao nome do beneficiário ou (ii) no espaço acima da expressão rasurada, conforme exemplos seguintes:



- Deve guardar os seus cheques em lugar seguro e ter na sua posse apenas o número de cheques que pensa utilizar no curto prazo.

2. Para o beneficiário do cheque

- Se não tiver confiança no emitente do cheque, prefira os meios de pagamento electrónicos como é o caso dos cartões bancários, das transferências bancárias e dos débitos directos.
- Se decidir receber cheques para pagamento, exija e anote a identificação e o contacto do emitente e solicite-lhe que passe os cheques “não à ordem” (ver exemplos indicados), para que os mesmos não possam ser pagos a outra pessoa, caso sejam roubados ou furtados.
- Verifique a data de validade pré-impressa no cheque e não o aceite caso a data de emissão seja posterior à data de validade;

- Guarde os cheques recebidos em lugar seguro e evitar a sua entrega a quem não mereça a sua confiança.

- Apresente, sempre que possível, o cheque a pagamento durante o prazo de 8 dias (incluindo fins-de-semana e feriados), a contar do dia seguinte à data de emissão indicada no cheque (ex.: se a data de emissão do cheque for 09-07-2007, deve contar 8 dias a partir do dia 10, ou seja, o cheque deve ser apresentado até dia 17-07-2007).
- Se receber um cheque para pagamento de mercadoria que tem de entregar ao emitente, não entregue a mercadoria antes da boa cobrança do cheque.

Revogação de cheques

Caraterização da situação

Têm surgido casos de revogação de cheques dentro do prazo legal de apresentação. O emitente passa o cheque e, antes que decorram 8 dias (prazo legal de apresentação para cheques pagáveis no país onde foram passados), dirige-se ao seu banco para o revogar.

No entanto, o motivo que o emitente invoca pode não ser verdadeiro, mas impede o pagamento do cheque ao beneficiário, mesmo que o emitente tenha provisão na sua conta.

Regime legal aplicável

O cheque deve ser visto como um meio de pagamento utilizado com base na confiança mútua.

O emitente do cheque pode revogá-lo antes do prazo legal de apresentação, quando o motivo for um dos seguintes: o furto, o roubo, o extravio, a coação moral, a incapacidade acidental ou qualquer situação em que se manifeste falta ou vício na formação da vontade (de emitir o cheque). Nestas situações, o banco do emitente do cheque pode devolvê-lo ao beneficiário. Não compete ao banco averiguar se o motivo de devolução do cheque é verdadeiro.

No entanto, se o beneficiário do cheque considerar que a proibição do seu pagamento foi injustificada pode agir judicialmente contra o emitente, porque a conduta deste pode configurar um crime de emissão de cheque sem provisão ou de burla.

Práticas Recomendáveis

1. Para o emitente do cheque

- A revogação indevida de um cheque dentro do prazo legal de apresentação a pagamento pode configurar um crime de emissão de cheque sem provisão ou de burla.
- O cheque só deve ser revogado dentro do prazo legal de apresentação a pagamento se lhe tiver sido furtado, roubado, se o tiver perdido ou se o tiver emitido sob coacção ou outro vício na formação da sua vontade, atendível pela lei.
- O cheque é um meio de pagamento que pressupõe um espírito de confiança generalizado. Se utilizar o cheque de modo fraudulento o seu banco pode deixar de lhe atribuir cheques e as pessoas com quem contrata podem deixar de receber cheques emitidos por si.

2. Para o beneficiário do cheque

- Se não tiver confiança no emitente do cheque, prefira os meios de pagamento electrónicos como é o caso dos cartões bancários, das transferências bancárias e dos débitos directos (para cobranças periódicas).

- Se decidir receber cheques para pagamento, exija e anote a identificação e o contacto do emitente.
- Verifique a data de validade pré-impressa no cheque e não o aceite caso a data de emissão seja posterior à data de validade.
- Apresente o cheque a pagamento durante o prazo de 8 dias (incluindo fins-de-semana e feriados), a contar do dia seguinte à data de emissão indicada no cheque (ex.: se a data de emissão do cheque for 09-07-2007, deve contar 8 dias a partir do dia 10, ou seja, o cheque deve ser apresentado até dia 17-07-2007).
- Se receber um cheque para pagamento de mercadoria que tem de entregar ao emitente, não entregue a mercadoria antes da boa cobrança do cheque.
- Se for confrontado com a revogação do cheque que vai apresentar a pagamento, por um motivo que sabe ser falso, pode agir judicialmente contra o emitente, dado que a proibição injustificada do pagamento de um cheque pode configurar o crime de emissão de cheque sem provisão ou de burla.

Notas

¹ O endosso é a forma pela qual o beneficiário do cheque o pode transmitir a outra pessoa